

CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

MATERIAIS PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS

ART. 24, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93.



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE UMA TORRE DE VÍDEO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

De: Fundo Municipal de Saúde Para: Comissão de Licitações

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais para Cirurgias Ortopédicas, incluindo o fornecimento em regime de comodato de uma Torre de Vídeo para a realização de cirurgias ortopédicas, para o Fundo Municipal de Saúde

O município de Nova Trento na intenção suprir a carência de materiais para cirurgias ortopédicas, realizou certame licitatório na Modalidade de Pregão Presencial para a realização desses exames. Ocorre que apesar da ampla divulgação não acudiram interessados no certame.

De acordo com o artigo 24, inciso V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas, assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado, bem como em atenção ao art. 26 da mesma Lei de Licitações.

JUSTIFICATIVA – Por não acudirem interessados em certame licitatório, solicitamos a contratação da empresa **ORTOMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede à Rua Domingos Andre Zanini, n° 277, Sala 511 Andar 5, bairro Campinas, CEP 88.117-200, São José – SC, inscrita no CNPJ/MF n°. 09.557.129/0001-70, por sua experiência e pelas condições e preço máximo estipulados em edital.

Informo o valor estimado:

O valor estimado para o ano de 2019 é de R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais) de acordo com a tabela abaixo, sendo que, por tratar-se de Registro de Preços o certame original (onde não acudiram interessados), não se obriga o município a realizar a total contratação.



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



| Item | ESPECIFICAÇÃO | Qtde. Unidade VI. | | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---------------------------------------|--|-------------------|-----|-----------|---------------|
| 1 | Video artroscopia de joelho Equipo / capa sanfonada / lâmina de shaver | 400 | Kit | 300,00 | 120.000,00 |
| 2 | Video artroscopia de joelho c/ reconstrução ligamentar Equipo / capa sanfonada / lâmina de shaver + 2 parafusos de interferência | 400 | Kit | 1.000,00 | 400.000,00 |
| 3 | Video artroscopia de joelho c/ reconstrução ligamentar Equipo / capa sanfonada / lâmina de shaver + parafuso de interferência + endobutton | 40 | Kit | 1.200,00 | 48.000,00 |
| · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | | Total R | \$1568:000,00 |

Nova Trento (SC), 26 de março de 2019.

MAXILIANO DE OLIVEÍRA

Secretaria Municipal de Saude e Desenvolvimento Comunitário



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

DATA: 26/03/2019

Dispensa-se a licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais para Cirurgias Ortopédicas, incluindo o fornecimento em regime de comodato de uma Torre de Vídeo para a realização de cirurgias ortopédicas, para o Fundo Municipal de Saúde.

Com fundamento no inciso V do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, que assim preceitua:

¹⁸4)จัก X3 ไว้ ก็โรกุสารสมาสากประกับสาก ³⁸ -กากหนึ่ง แลก กุลกประสาก กับสายระหากับร กา ปกติกษณีก การสมาส กา อริกุธ วูกรับไม่สถบับการสร กับการกับสา เลา กลุกลักษ์ เลาก กูลลุกษณ์ กุกลก การที่การกระหากสถบาก กับกับกับร การสุข ซีกรับ (เมิโกร กระสารประกรกุกสรราบโลโลสซีกระที

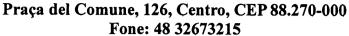
em favor da Empresa ORTOMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, com sede à Rua Domingos Andre Zanini, n° 277, Sala 511 Andar 5, bairro Campinas, CEP 88.117-200, São José – SC, inscrita no CNPJ/MF n°. 09.557.129/0001-70.

O valor estimado para o ano de 2019 é de R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais) de acordo com a tabela abaixo, sendo que, por tratar-se de Registro de Preços o certame original (onde não acudiram interessados), não se obriga o município a realizar a total contratação.

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Qtde. | Unidade | Vl. Unit. | Vl. Total |
|------|---|-------|---------|-----------|------------|
| 1 | Video artroscopia de joelho Equipo / capa sanfonada / lâmina de shaver | 400 | Kit | 300,00 | 120.000,00 |
| 2 | Video artroscopia de joelho c/ reconstrução ligamentar Equipo / capa sanfonada / lâmina de shaver + 2 parafusos de | 400 | Kit | 1.000,00 | 400.000,00 |



CNPJ 82.925.025/0001-60





| | interferência | | | | |
|---|--|----|-----|----------|---------------|
| 3 | Video artroscopia de joelho c/ reconstrução ligamentar Equipo / capa sanfonada / lâmina de shaver + parafuso de interferência + endobutton | 40 | Kit | 1.200,00 | 48.000,00 |
| | Commission of the management of the property of the contract o | | | Total R | \$ 568.000,00 |

JUSTIFICATIVA:

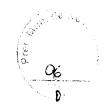
Realizou-se certame Licitatório N° 042/2019 - na modalidade de Pregão Presencial N° 029/2019 - SRP N° 015/2019 e não houve interessados para a prestação deste serviço.

Assim, para que exista a efetiva realização desses exames sem prejuízo para o público que os necessita, optou-se pela dispensa de licitação, visto que a empresa ofereceu valores e condições compatíveis às estipuladas no edital.

Submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Aprigio José Botameli Presidente Comissão de Licitação





Parecer Jurídico PGM/NT - Processo Licitatório nº 007/2019

Aporta nesta Assessoria Jurídica o processo licitatório nº 007/2019, que tem por objeto o "Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais para Cirurgias Ortopédicas, incluindo o fornecimento em regime de comodato de uma Torre de Vídeo para a realização de cirurgias ortopédicas, para o Fundo Municipal de Saúde", conforme edital de dispensa de licitação nº 007/2019 e justificativa constante do próprio edital de que realizou-se o certame licitatório nº 042/2019, Pregão Presencial nº 029/2019 e não houve interessado para a prestação deste serviço, razão pela qual se pretende dispensar a licitação com fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

É o breve relato. Opina-se

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

O Edital de licitação trata da necessidade de adquirir materiais para cirurgias ortopédicas, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento.

Ainda segundo o Edital, anotou-se que a Administração realizou a licitação anterior, processo licitatório nº 042/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2019, a qual não acudiram interessados.

E segundo a justificativa apresentada, "o município de Nova Trento na intenção de suprir a carência de materiais para cirurgias ortopédicas, realizou certame licitatório na Modalidade de Pregão Presencial para a realização desses exames. Ocorre que apesar da ampla divulgação na acudiram interessados no certame".

Desta forma, está claro que eventual atraso na aquisição destes materiais destinados à prestação de serviço de saúde pública causará prejuízos à população, especialmente aos mais necessitados que dependem única e exclusivamente dos serviços públicos prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Anota-se que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. Porém, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93) prevê nos incisos I a XXXI do artigo 24 as exceções à regra geral, em que são permitidas a contração direta por dispensa de licitação, mediante determinadas condições.

1





Prevendo a hipótese de não haver interessados na licitação, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, V, prescreve que:

"Art. 24. É dispensável a licitação":

[...]

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas preestabelecidas;"

Leciona Marçal Justen Filho sobre a hipótese legal do inciso V do art. 24, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que tal hipótese se aperfeiçoa pela presença de quatro elementos. São eles:

> "O primeiro é a realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente. Pressupõe-se, portanto, uma situação originariamente comportava licitação, a qual foi regularmente processada.

> O segundo é a ausência de interessados em participar da licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa.

> O terceiro é o risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida. A Administração estaria obrigada a renovar o processo licitatório, na sua etapa externa. No entanto, verifica que a repetição dos atos acarretaria prejuízos ao interesse buscado pelo Estado. Os prejuízos a que se refere o inciso não têm natureza idêntica aos do inc. IV. Se o inc. V estabelecesse requisitos idênticos aos do inc. IV, seria inútil e desnecessário. Não se exige um prejuízo irreparável ou a periclitação da integridade ou segurança de pessoas etc. O vocábulo "prejuízo" apresenta, naquele dispositivo, significação muito mais ampla do que possui no inc. V.

> Por fim, a contratação tem de ser efetivada em condições idênticas àquelas da licitação anterior. A contratação direta é autorizada no pressuposto de inexistirem outros interessados em realizar a contratação, naquelas condições estabelecidas no ato convocatório anterior. Portanto, a alteração das condições importaria ofensa ao princípio da isonomia. É óbvio que não serão alteradas as condições

2





do ato convocatório anterior quando os preços forem elevados para compensar inflação."1

Não se desconhece também, o Prejulgado nº 0344, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, in verbis:

> PREJULGADO 0344: "Na hipótese de não acudirem interessados à licitação anterior, e esta, justificadamente não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, é admissível a contratação direta, via dispensa de licitação, mantidas as condições estabelecidas no edital que lhe serviu de baliza, inclusive quanto ao prazo, nos termos do inciso V do artigo 24, observada a prescrição do artigo 26, ambos da Lei Federal n° 8.666/93."

Destaca-se, por oportuno, que embora não tenha sido remetido a esta Assessoria Jurídica o processo licitatório anterior para verificar as condições estabelecidas no edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 029/2019, entende-se que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ao elaborar o edital de dispensa de licitação objeto deste parecer e também o edital de licitação anterior (PP nº 029/2019) como servidor responsável que é, tem pleno conhecimento do art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, citado, inclusive, no corpo do referido edital de que é vedado alterar as condições da licitação anterior na dispensa de licitação, quando se tratar de licitação deserta.

Assim sendo, uma vez demonstrado que a dispensa da licitação justifica-se quando realizado o processo licitatório sem êxito, ante a ausência de interessados, e esta licitação não possa ser repetida sem causar prejuízo para a Administração, mantendo-se, por óbvio, as condições preestabelecidas, o gestor está autorizado a dispensar a licitação com fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

Não é demais lembrar que a Lei 8.666/93 impõe determinados requisitos a serem observados como condição de eficácia dos atos no processo de dispensa de licitação, conforme artigo 26, parágrafo único:

> "Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas,

3

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 350.





retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei, deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante:

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

O artigo acima traz o procedimento mínimo exigido para a realização do ato de dispensa de licitação. Por se tratar de exceção à regra geral insculpida no art. 37, XXI, da CF, deverá o agente público responsável pela prática deste ato, encaminhar os autos à autoridade superior na hierarquia administrativa, para que seja analisada quanto à forma e ao mérito da contratação, apondo a sua concordância em relação aos atos praticados, ratificando-os e determinando a sua publicação na imprensa oficial (Lei 8.666/93, art. 26, caput e parágrafo único, incisos I, II e III).

Diante do exposto, é juridicamente possível a dispensa de licitação para a execução do objeto descrito no edital de licitação nº 007/2019, com fundamento no art. 24, V, da Lei 8.666/93, sem prejuízo do atendimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, incisos I a IV do mesmo diploma legal.

Por fim, informa-se que a manifestação jurídica emanada por esta Assessoria Jurídica não vincula as decisões a serem tomadas pelo titular da pasta/secretaria, tendo em vista que de acordo com o próprio Supremo Tribunal Federal "o parecer não é ato administrativo, sendo quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas nos atos de administração ativa" (STF, Mandado de Segurança nº 24073.DF).

É o parecer, sub censura.

Nova Trento



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de laboratório para realização de exames anátomo patológico e citopatologia oncótica de acordo com a necessidade do município de Nova Trento, em favor da Empresa **ORTOMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede à Rua Domingos Andre Zanini, nº 277, Sala 511 Andar 5, bairro Campinas, CEP 88.117-200, São José – SC, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.557.129/0001-70.

O valor estimado para o ano de 2019 é de R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais) de acordo com a tabela inclusa no processo, sendo que, por tratar-se de Registro de Preços o certame original (onde não acudiram interessados), não se obriga o município a realizar a total contratação.

Publique-se.

Nova Trento, 26 de março de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito



ORTOMEDICAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.557.129/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL
ORTOMEDICAL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

DATA DE ABERTURA 15/05/2008

> PORTE **EPP**

de Nova

Flano

Prez

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R DOMINGOS ANDRE ZANINI

CEP
BAIRRO/DISTRITO
CAMPINAS

MUNICÍPIO
SAO JOSE

NDEREÇO ELETRÔNICO
JRTOMEDICALSC@YAHOO.COM.BR

NÚMERO
277

MUNICÍPIO
SAO JOSE

TELEFONE
(48) 3029-3535

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DÁTA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

15/05/2008

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2019 às 14:45:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORTOMEDICAL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES

EIRELI

CNPJ: 09.557.129/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:43:19 do dia 03/01/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/07/2019.

Código de controle da certidão: 3BED.6055.1581.54B5 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): ORTOMEDICAL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/CPF: 09.557.129/0001-70

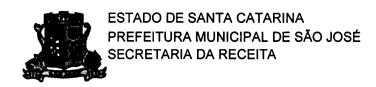
Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Número da certidão: Data de emissão: Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n Lei nº 3938/66, Art. 154 190140020136773 26/02/2019 11:54:46

27/04/2019

15.510/11.):

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br



Número Validade 75204 25/07/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| Nome / Razão Social | |
|---|--|
| ORTOMEDICAL COMERCIO ATACADISTA MAT MED HOSP EIRELI CNPJ: 095571290 | 00170 |
| Aviso | |
| Sem débitos pendentes até a presente data. | |
| Comprovação Junto à Finalidade | |
| | |
| ensagem | |
| Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários abaixo caracterizada. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venha mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. | · |
| Econômico: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO Endereço: DOMINGOS ANDRE ZANINI, 277 - Bairro CAMPINAS - Compl. SALA 511 5 ANDAR - | CIRURGICO HOSPITALAR E CEP 88.117-200 |
| | |
| Código de Controle | |
| CWWVMF5AFJU6AZL1 | j |

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. http://www.pmsj.sc.gov.br

São José (SC), 26 de Abril de 2019

CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

ORTOMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

- KAMILA TUPY MUKAI, brasileira, solteira, natural de Bauru-SP, nascido em 10-05-1981, empresária, portador da RG nº 4.025.786 SSP-SC e CPF nº 057.988.959-98, residente e domiciliado na Rua Luiz Fagundes, 120 Conjunto Habitacional Praia Comprida Bloco 9 Apto 916, Praia Comprida, São José, Santa Catarina, CEP: 88.103-500.
- ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Florianópolis-SC, nascido em 18-06-1980, empresário, portador da RG nº 4104320-0 SSP-SC e CPF nº 006.248.249-18, residente e domiciliado na Travessa Leonel Dutra nº 48, Abraão, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.085-210.

Tem entre si, justo e contratado, a constituição de uma **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, nos termos da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e demais legislações pertinentes, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SOCIEDADE / DENOMINAÇÃO / SEDE

A sociedade será limitada, e girará sob a denominação social: ORTOMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, e terá como sede em Goiânía-GO, a Rua 9 nº 481 Sala 502, Centro, CEP: 74.013-040.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INÍCIO DA ATIVIDADE / NOME FANTASIA

A sociedade iniciará as suas atividades em 01/04/2008, e terá o nome fantasia de ORTOMEDICAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL / PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade explorará a atividade de Comércio Atacadista e Varejista de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos, hospitalares e laboratoriais, e importação, comércio, distribuição, armazenagem e expedição de instrumentos e materiais médico-cirúrgico, hospitalares e laboratoriais, o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 mil cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado no ato da assinatura deste instrumento, e dividido entre os sócios na seguinte forma:

B

H)

KAMILA TUPY MUKAI subscreve com 18.000 mil cotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser integralizados em moeda corrente do país.

ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA subscreve com 2.000 mil cotas no valor nominar de R\$ 1,00 cada, R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser integralizados em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO

Face à distribuição do capital social da sociedade entre os cotistas, fica assim resumido o quadro de participação.

| NOME DOS SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR |
|----------------------------|--------|-----|---------------|
| KAMILA TUPY MUKAI | 18.000 | 90 | R\$ 18.000,00 |
| ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA | 2.000 | 10 | R\$ 2.000,00 |
| TOTALIZANDO | 20.000 | 100 | R\$ 20.000,00 |

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

<u>CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE / USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL</u>

A sociedade será administrada pelos sócios em conjunto ou isoladamente, KAMILA TUPY MUKAI e ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ambos terão o direito de retirada de "PRÓ-LABORE" fixado de comum acordo e dentro da legislação do Imposto de Renda, e contabilizado em despesas gerais da sociedade, entretanto, o uso da razão social será exclusivamente em negócios atinentes a sociedade, não podendo estar ser empregada em quaisquer outros negócios, inclusive avais, finanças, seja em favor de terceiros ou dos próprios quotistas, sendo nulo quaisquer um destes atos em relação à sociedade, sendo o uso da Sociedade sempre em separado.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL / DOS RESULTADOS

1º Fica designado o dia 31 de dezembro de cada ano para a realização do balanço geral, dentro das prescrições legais e técnicas necessárias e adequadas.

2º Os resultados apurados serão distribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DOS SÓCIOS

1º Em caso de retirada de qualquer um dos sócios da sociedade, não acarretará a dissolução ou extinção da mesma, os sócios remanescentes poderão admitir um novo sócio para as quotas do sócio que se retirar.

A

No.

2º O sócio que pretender se retirar da sociedade, somente poderá fazê-lo por ocasião do encerramento do balanço, após serem apurados os créditos ou débitos contraídos durante o tempo que participou da sociedade.

á`ê oŝ`` deverá

9

3º Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá è os haveres de cujus, apurados em balanço geral levantado na data do evento, deverá ser liquidada em dinheiro até 90 (noventa) dias, conforme dispõe o artigo 1.031 par. 2º do CCB, aos herdeiros e sucessores, que também poderão entrar para a sociedade, ou também poderá admitir um novo sócio.

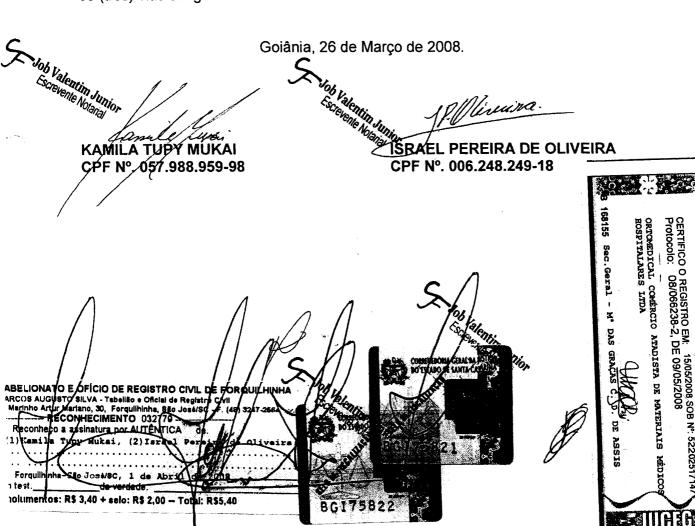
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1º A sociedade não tem filial, reservando-se, porém o direito de abri-las em qualquer parte do território nacional, quando lhe convier.

2º Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vende, ainda que tempo raramente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

3º Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes deste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento de contrato de constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.



5 ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ORTOMEDICAL COMERCIO ATACACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP

LEIVY ESTEVO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Florianópolis/SC, data de nascimento 25.02.1983, portador da identidade nº 4.177.103 expedida pela SSP/SC e CPF nº 039.960.589-42, residente a Rua dos Canários nº 96, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, Cep nº 88137.165, sócios componentes da empresa de pequeno porte **ORTOMEDICAL** COMERCIO ATACADISTA DE **MATERIAIS MEDICOS** HOSPITALARES LTDA EPP, estabelecida á Rua Domingos André Zanini nº 277, sala 511, 5º andar, Centro Empresarial terra Firme, Campinas, São José, Santa Catarina, Cep nº 88117-200, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42204579648 em sessão de 22.10.2010, com CNPJ nº 09.557.129/0001-70, através de seu administrador, efetuarem de comum acordo a alteração do seu contrato no que tange transformação de sociedade limitada em empresa individual de responsabilidade limitada, tudo de conformidade com as cláusulas abaixo explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade empresarial em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), sob o nome empresarial de: ORTOMEDICAL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta EIRELI é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), que passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mencionado na cláusula anterior, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Após as alterações acima resolvem transcrever em ato continuo o ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), tem o nome empresarial de: ORTOMEDICAL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa individual de responsabilidade limitada esta estabelecida á Rua Domingos André Zanini nº 277, sala 511, 5º andar, Centro Empresarial terra Firme, Campinas, São José, Santa Catarina, Cep nº 88117-200.



CLAUSULA TERCEIRA

O acervo desta EIRELI é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), passa a constituir o no capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mencionado na cláusula anterior subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

CLAUSULA QUARTA

A empresa individual de responsabilidade limitada tem por objeto a exploração do ramo de Comércio Atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico, hospitalares e laboratoriais, e importação, comércio, distribuição, armazenagem e expedição de instrumentos e materiais médico-cirúrgico, Laboratoriais e Locação de Maquinas e Equipamentos Médico-Cirurgico, laboratoriais e hospitalares.

CLAUSULA QUINTA

A empresa individual de responsabilidade limitada iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2008 e tem o prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA SEXTA

O exercício começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que o administrador determinar e os prejuízos acumulados serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, caso não seja possível às perdas serão suportadas pelo administrador.

CLAUSULA SETIMA

A administração e a representação da empresa individual de responsabilidade limitada será exercida por LEIVY ESTEVO, respondendo a mesma pelas administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: Os poderes previstos no caput desta cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da empresa individual de responsabilidade limitada, bem como para o uso da denominação.

Parágrafo Segundo: O administrador recebera uma remuneração mensal a título de pró-labore, quantia esta nunca inferior ao salário mínimo.

CLAUSULA OITAVA

Declara o titular desta empresa individual de responsabilidade limitada que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA NONA

Declara o titular desta empresa individual de responsabilidade limitada, sob as penas da Lei, de que não esta impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação, que o proíbe de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DECIMA

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da Eireli, permitirão a admitir novo administrador para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

Parágrafo único: A morte ou retirada do administrador, não dissolverá a Eireli, podendo os herdeiros e/ou sucessores do falecido optarem por seu ingresso na mesma no quinhão de quotas que aquele detiver na época. Nesta ocasião deverá ser feito um "balanço especial" para apuração dos haveres, oportunidade que os tais herdeiros e/ou sucessores poderão inclusive vender sua quotas de participação a terceiros, desde que, dê a preferência ao outro pelo mesmo preço de mercado atualizado.

LAUSULA DECIMA SEGUNDA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato: contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos, assina o presente instrumento particular de ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada, para os fins de direito, sendo lavrado de igual teor e para um só efeito, as quais serão levadas a registro.

São José/SC, 23 de Março de 2017.

LEIVY ESTEVO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA ECERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2017 SOB Nº: 42600306008 Protocolo: 17/039529-4, DE 31/03/2017

ORTOMEDICAL COMERCIO

ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI E HENRY GOY PETRY NETO SECRETÁRIO GERAL





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORTOMEDICAL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS

HOSPITALARES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.557.129/0001-70 Certidão n°: 171545814/2019

Expedição: 26/04/2019, às 14:36:04

Validade: 22/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ORTOMEDICAL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS H O S P I T A L A R E S E I R E L I

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores

09.557.129/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

IMPRIMIR

VOLTAR





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09557129/0001-70

Razão Social: ORTOMEDICAL COM MAT MED HOSP LTDA

Nome Fantasia: ORTOMEDICAL

Endereço: R 9 481 SL 502 / SETOR CENTRAL / GOIANIA / GO / 74013-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2019 a 22/05/2019

Certificação Número: 2019042301572880029900

Informação obtida em 30/04/2019, às 09:23:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

08.858.200/0001-91 CNP.I: **RUA NEREU RAMOS, 164**

C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 12/2019 - DL

Processo Administrativo: Processo de Licitação:

Data do Processo:

60/2019 60/2019

Folha: 1/1

26/03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:

60/2019

b) Licitação Nr.:

12/2019-DL

c) Modalidade:

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação:

30/04/2019

e) Data da Adjudicação:

Sequência: 0

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE UMA TORRE DE VÍDEO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE f) Objeto da Licitação

(em Reais R\$) g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade Descto (%) Preco Unitário Total do Item

LOTE: 1

ORTOMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MÉDIC (11036)

| | | | | Total do Fornecedor: | | 568.000,00 |
|---|--|-----|--------|----------------------|----------|------------|
| 3 | EQUIPO/CAPA SANFONADA/LAMINA SHAVER+PARAFUSO INTERF+ENDOBUTT | KIT | 40,00 | 0,0000 | 1.200,00 | 48.000,00 |
| 2 | EQUIPO/CAPA SANFONADA/LAMINA SHAVER/2PARAFUSOS INTERFERENCIA | KIT | 400,00 | 0,0000 | 1.000,00 | 400.000,00 |
| 1 | EQUIPO/CAPA SANFONADA/LAMINA DE SHAVER | KIT | 400,00 | 0,0000 | 300,00 | 120.000,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).



Total Geral:

568,000.00

Nova Trento

PREFEITURA

CONTRATO N° 069/2019

licação Nº 2003163

PUDIICAÇÃO Nº 20051

CONTRATO Nº 069/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019. Permitente: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Concessionária: KLEIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Sito a Rua Otaviano Dadam, 270, Galpão, Centro – São João Batista, inscrita no CNPJ sob nº. 10.580.049/0001-14. Objeto do Contrato: Outorga de Concessão de serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação por determinação da Polícia Militar e Civil no Município de Nova Trento, nos termos da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de abril de 2009 e posteriores alterações Lei Federal n.º 8.987, de 13/02/1995, por conta e risco da Concessionária, em pátio a ser implantado e mantido pela mesma, na forma deste Termo de Concessão, dos Regulamentos Operacionais e demais anexos. O valor mensal para a concessão será de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre a RECEITA BRUTA MENSAL. O presente contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses.

Nova Trento, 16 de abril de 2019. Gian Francesco Voltolini

Prefeito

CESSO Nº 060/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Publicação Nº 2003012

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 060/2019, modalidade Dispensa de Licitação n.º 007/2019. Homologação: 30/04/2019 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: ORTOMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, com sede à Rua Domingos Andre Zanini, nº 277, Sala 511 Andar 5, bairro Campinas, CEP 88.117-200, São José – SC, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.557.129/0001-70. Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais para Cirurgias Ortopédicas, incluindo o fornecimento em regime de comodato de uma Torre de Vídeo para a realização de cirurgias ortopédicas, para o Fundo Municipal de Saúde. Valor estimado: R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais). Por tratar-se de Registro de Preços o certame original (onde não acudiram interessados), não se obriga o município a realizar a total contratação.

Vigência: 30/04/2019 a 31/12/2019.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito

